



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO COM OS SISTEMAS DE ENSINO
TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA
(CONSULTOR POR PRODUTO) Nº 01/2015

1. NÚMERO E TÍTULO DO PROJETO:

PROJETO 914BRZ1139: Sistema Nacional Articulado de Educação: Políticas públicas pactuadas em regime de colaboração

2. UNIDADE DEMANDANTE

Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino (SASE/MEC)

3. ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO NAS ATIVIDADES DOS PROJETOS

Objetivo Imediato 3: Subsidiar a implementação de espaços de diálogo nacional, estadual e municipais permanentes de pactuação de valorização dos profissionais da educação.

Resultado 3.2

Subsídios técnicos para a socialização de políticas de valorização dos profissionais de educação apresentados por meio de desenho intelectual de materiais didáticos.

Atividade 3.2.1

Elaborar desenho intelectual de material didático para subsidiar a implementação do piso salarial profissional nacional do magistério e das carreiras dos profissionais da educação.

Atividade 3.2.4

Construir proposta de disseminação de material didático sobre as políticas de valorização dos profissionais da educação.

4. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de Consultoria técnica especializada para elaboração de estudos para subsidiar a elaboração de diretrizes nacionais para os planos de carreira e a organização da rede de assistência técnica aos municípios, incluindo proposta metodológica para subsidiar a capacitação dessa rede, abrangendo as dificuldades encontradas para a não implementação do piso salarial de acordo com o disposto na Lei 11.738 de 2008.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Por determinação constitucional o novo Plano Nacional de Educação (PNE) servirá de base para a implantação de políticas educacionais para a próxima década. Em função da Emenda

Constitucional nº 59 do ano de 2009 o PNE passou a ser decenal, com previsão de recursos para o seu financiamento e foi instituído com a função de articular o Sistema Nacional de Educação, em regime de colaboração. Em tal contexto, em um país com dimensões continentais e desigualdades ainda existentes, as formas de colaboração territorial são uma via importante de articulação federativa e para o enfrentamento de desigualdade.

As formas de colaboração podem impulsionar, também, uma maior organicidade das ações educacionais em um dado território, promovendo o intercâmbio de experiências, a busca de soluções conjuntas em face de dificuldades e, notadamente, propiciam o trabalho comum e articulado entre entes federativos.

Assim, cumprindo seu papel institucional, o Ministério da Educação – MEC, por meio da Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino – SASE, tem como uma das principais atribuições, contribuir para a promoção de políticas de valorização dos profissionais da educação, e, de acordo com o PNE, Art.5º, § 1º, Inc. II, compete ainda “analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas”.

As metas 17 e 18 são as que traduzem a necessidade de consolidar essas políticas de valorização profissional na medida em que a primeira propõe *“valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE”* e a segunda objetiva *“assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.”*

Convém destacar que ambas se complementam na medida em que é impossível imaginar equiparação de rendimento médio com outros profissionais de escolaridade equivalente sem um respectivo plano de carreira. Da mesma forma como é inconcebível na atual conjuntura, dissociar o plano de carreira do piso salarial nacional profissional, definido pela Lei 11.738 de 16 de julho de 2008, uma vez que este é o parâmetro de subsídio inicial, ou seja, o ponto de partida que garante reajustes médios anuais, que não apenas corrigem perdas inflacionárias, e sim, aumentos reais que permitam a equiparação com outras carreiras.

Entretanto, observa-se que após sete anos da instituição da Lei do Piso salarial dos profissionais do magistério, ainda há inúmeras unidades federativas que não a cumprem em parte, ou em sua totalidade, e cujos argumentos vão desde dificuldades quanto às limitações impostas pela LRF (LC 101/2000), planos de carreira inadequados, baixa relação professor/aluno, desvios de função e absenteísmo, gratificações sem justificativa, permanência de professores na escola com tempo para aposentadoria, receitas insuficientes, dentre outros.

Para aprofundar o conhecimento dessa complexa situação, faz-se necessário um estudo que demonstre com maior clareza os reais obstáculos enfrentados para o não cumprimento da Lei 11.738, pois este diagnóstico servirá como parâmetro para o trabalho posterior a ser desenvolvido no âmbito dessa diretoria para oferecer suporte técnico na elaboração de planos de carreira, esse estudo será realizado na região inicialmente na região Centro-Oeste, como projeto piloto.

A elaboração e adequação dos Planos de Carreira e Remuneração dos Profissionais de Educação necessitam de diretrizes nacionais com orientações delineadas que sirvam de parâmetro para o alinhamento das carreiras no âmbito dos municípios, estados e DF. Para subsidiar a SASE/MEC nessa elaboração, faz-se necessário a realização de um estudo analítico dos projetos de lei e dos estudos acadêmicos existentes sobre o assunto.

Para prestar a assistência técnica aos municípios na elaboração e adequação dos Planos de Carreira e Remuneração faz-se necessário a constituição de uma rede de assistência técnica. Para subsidiar a constituição dessa rede é preciso realizar um estudo sobre os critérios de funcionamento, o número de representantes por estado e a sua forma de organização da mesma para atender todos os municípios do Brasil.

A capacitação dessa rede de assistência técnica requer a elaboração de um subsídio técnico contendo a proposta metodológica a ser adotada pela SASE/MEC em oficinas de formação da rede que apoiará os municípios.

6. ATIVIDADES QUE DEVERÃO SER EXECUTADAS

1- Analisar os projetos de lei da Câmara Federal que tratam das Diretrizes Nacionais de Carreira dos Profissionais da Educação e outros estudos existentes sobre o tema com vistas a identificação de elementos comuns e divergentes para subsidiar os trabalhos da DIVAPE/SASE/MEC.

2- Levantar as estruturas e formas de organização de redes de assistência técnica em funcionamento em outros setores do MEC e do governo federal.

3- Propor critérios e forma de organização como sugestão de assistência técnica para a DIVAPE/SASE/MEC desenvolver oficinas de capacitação

4- Propor metodologia e conteúdos adequados para a capacitação de uma rede de assistência técnica para a elaboração ou adequação de Planos de Carreira dos Profissionais da Educação.

5- Propor metodologia para subsidiar o desenvolvimento das oficinas e formação de rede.

6 - Identificar 10 (DEZ) municípios, analisados que não pagam o piso salarial na região Centro-Oeste e analisar o plano de carreira desses municípios, quando houver.

7-Levantar as receitas dos 10 (dez) municípios da região Centro-Oeste e respectivas vinculações obrigatórias para o desenvolvimento do ensino, analisando os gastos com ensino em cada município.

8-Realizar levantamento dos resultados verificados e prováveis causas que impedem o pagamento do piso aos profissionais do magistério em uma amostra de 10 (dez) municípios que não pagam o piso salarial na região Centro-Oeste.

7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

7.1. Documento técnico contendo estudo dos fundamentos legais e analíticos sobre a carreira dos profissionais, existentes, para subsidiar a elaboração de Diretrizes Nacionais de Carreira dos Profissionais da Educação Básica (Atividades 1 e 2).

7.2 Documento técnico contendo proposta de critérios para subsidiar o processo de organização de uma rede de assistência técnica que prestará apoio aos municípios na elaboração ou adequação dos Planos de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação, (Atividades 2e 4).

7.3 Documento técnico contendo proposta de conteúdo para subsidiar a capacitação dos Avaliadores Educacionais que constituirão a rede de Assistência Técnica aos municípios para elaboração ou adequação dos Planos de Cargos, Carreira e Remuneração da Educação Básica, (Atividades 3, 4 e 5)

7.4 Documento Técnico, contendo diagnóstico sobre a situação do quadro orçamentário e financeiro de 10 municípios da região Centro-Oeste que não cumprem a Lei 11.738/2008, a ser utilizado como subsídio para elaboração de planos de carreira (Atividades 6, 7e 8)

8. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

8.1. Escolaridade exigida:

- Diploma de graduação em Administração ou Ciências Sociais e Política, reconhecido pelo MEC.

8.2. Experiência exigida:

Experiência mínima de 02 (um) anos em gestão de recursos humanos.

Experiência mínima de 02 (dois) em gestão de redes públicas de educação básica

Experiência mínima de 02 (dois) anos de trabalho em regime de colaboração com os entes federativos.

Experiência de 02(dois) anos na gestão de planos de carreira dos profissionais de educação básica e implementação do piso salarial nacional profissional.

8.3. Habilidades específicas: Conhecimento sobre sistematização, Conhecimento sobre observação e produção de análise qualitativa e quantitativa de dados. Conhecimento sobre análise legislativa.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

12 (doze) meses

10. VALOR TOTAL DO CONTRATO

R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

11. CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS DOS PRODUTOS

O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, segundo as especificações técnicas do presente termo, condicionado à aprovação pela unidade demandante da consultoria, por meio de Nota Técnica.

Produto	Data de Entrega	Valor
Produto 1. Documento técnico contendo estudo dos fundamentos legais e analíticos sobre a carreira dos profissionais, existentes, para subsidiar a elaboração de Diretrizes Nacionais de Carreira dos Profissionais da Educação Básica.	45 dias após a contratação	R\$ 15.000,00
Produto 2. Documento técnico contendo proposta de critérios para subsidiar o processo de organização de uma rede de assistência técnica que prestará apoio aos municípios na elaboração ou adequação dos Planos de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação	145 dias após a contratação	R\$ 24.000,00
Produto 3. Documento técnico contendo proposta de conteúdo para subsidiar a capacitação dos Avaliadores Educacionais que constituirão a rede de Assistência Técnica aos municípios para elaboração ou adequação dos Planos de Cargos, Carreira e Remuneração da Educação Básica,	245 dias após a contratação	R\$ 25.000,00
Produto 4. Documento Técnico, contendo diagnóstico sobre a situação do quadro orçamentário e financeiro de 10 municípios da região Centro-Oeste que não cumprem a Lei 11.738/2008, a ser utilizado como subsídio para elaboração de planos de carreira.	365 dias após a contratação	R\$ 20.000,00

12. APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

Os Produtos serão apresentados por meio eletrônico e em formato impresso, em duas vias, tamanho A-4, e em CD produzidos nos aplicativos compatíveis com Microsoft Office 2010.

13. NÚMERO DE VAGAS

01 (uma) vaga.

14. PROCESSO SELETIVO

Os interessados deverão encaminhar os currículos para o endereço eletrônico: ugpsase@mec.gov.br. No campo assunto deverá constar o código do Projeto, o número do Edital e o perfil para o qual está concorrendo. Serão desconsiderados os currículos remetidos em desacordo com estas exigências e fora do prazo estipulado no Edital.

15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

O processo seletivo relativo a este Termo de Referência será realizado em duas etapas – análise curricular e entrevista – e será conduzida por Comissão de Seleção, composta por três servidores do Ministério da Educação.

15.1 Análise Curricular:

A análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, seguirá os critérios de formação acadêmica e de experiência profissional, conforme especificado abaixo.

1ª fase: Para a 1ª fase, a avaliação será de até 70 pontos.

ITEM ANALISADO (Análise curricular)	FATOR	REQUISITO	PONTOS
Escolaridade exigida: Diploma de graduação em Administração ou Ciências Sociais e Política, reconhecido pelo MEC.	0	Não possui	0
		Possui	30
Experiência mínima de 02 (um) anos em gestão de recursos humanos.	8	Não possui	0
		Possui 02 anos	8
Experiência mínima de 02 (dois) em gestão de redes públicas de educação básica	8	Não possui	0
		Possui mais de 02 anos	8
Experiência mínima de 02 (dois) anos de trabalho em regime de colaboração com os entes federativos.	10	Não possui	0
		Possui	10
Experiência de 02(dois) anos na gestão de planos de carreira dos profissionais de educação básica e implementação do piso salarial nacional profissional.	14	Não possui	0
		Possui	14
TOTAL			70

15.2 Entrevista:

Após análise curricular, os candidatos considerados aptos a participar da etapa de entrevista, receberão mensagem eletrônica informando data, local e hora da entrevista. Os candidatos que residam fora de Brasília/DF poderão ser entrevistados por telefone. A entrevista deverá ser gravada e anexada ao processo. Esta fase tem caráter classificatório e serão observados os seguintes critérios:

2ª fase: Para a 2ª fase, a avaliação será de até 30 pontos.

2ª fase: Para a 2ª fase, a avaliação será de até 30 pontos.

ITEM ANALISADO (Entrevista pessoal)	FATOR	REQUISITO	PONTOS
Demonstre experiência em gestão de recursos humanos de redes públicas de educação básica e conhecimento sobre sistematização.	5	Não possui	0
		Possui razoavelmente	3
		Possui	5
Demonstre experiência na gestão de redes públicas de educação básica bem como conhecimento sobre observação e produção de análise qualitativa e quantitativa de dados.	5	Não possui	0
		Possui razoavelmente	3
		Possui	5
Demonstrar experiência no trabalho em regime de colaboração com os entes federativos (Estado e Município) e conhecimento sobre análise legislativa.	8	Não possui	0
		Possui razoavelmente	4
		Possui	8
Demonstrar experiência na gestão de planos de carreira dos profissionais de educação básica e implementação do piso salarial nacional profissional.	12	Não Possui	0
		Possui razoavelmente	5
		Possui	12
TOTAL			30

É de responsabilidade do candidato estar acessível e responder prontamente aos contatos da comissão. Ausência de respostas no tempo determinado pela Comissão eliminará ou desclassificará o candidato, assim como a entrega de documentação incompleta ou insuficiente.

16. LOCALIDADE DE TRABALHO

Local de residência, com disponibilidade para viagens.

17. PASSAGENS E DIÁRIAS

As passagens e diárias serão custeadas à parte, pelo Projeto, em conformidade com o objetivo da consultoria. Estimam-se 06 (seis) missões, que devem comprometer 06 (seis) passagens de ida e volta e 12 (doze) diárias, e mais 10 (dez) missões que devem comprometer 10 (dez) passagens de ida e volta e 20 (vinte) diárias. Esse quantitativo pode ser alterado de acordo com os ajustes e demandas que se fizerem necessários ao longo do processo.

18. REGIME JURÍDICO

A execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.

Brasília, de de 2015.

LUCIA CAMINI

Diretora de Valorização dos Profissionais da Educação - Substituta

Brasília, de de 2015.

ARNÓBIO MARQUES DE ALMEIDA JÚNIOR

Secretário